



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINDURI

LEI Nº 23

Dispõe sobre concessão de subvenções .

O Povo do Município de Minduri, por seus representantes, decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei :

Art. 1º - Fica o Governo do Município autorizado a conceder no exercício de 1956, subvenções ordinárias às seguintes instituições :

- |   |               |
|---|---------------|
| a) á Escola Normal N.S.do SS.Sacramento, de Andrelândia ... | R\$ 2.000,00  |
| b) á Escola Normal de São Gonçalo do Sapucaí .....          | R\$ 2.000,00  |
| c) á Empresa de Ônibus São Geraldo, de Baependí .....       | R\$ 6.000,00  |
| Total .....   | R\$ 10.000,00 |

Art. 2º - A despesa a que se refere o art. 1º desta lei, correrá por dotação própria global, a ser incluída no orçamento para o exercício de 1956.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1956 , revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Minduri, 24 de outubro de 1955.

*Rosário Gomes de Andrade*

Prefeito Municipal.

*José de Andrade*

Secretário.